



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREVIMAR – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 03.724.350/0001-99**

**PORTARIA Nº 29, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

**ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 002/2025.	UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE ALTO ARAGUAIA .
<b>OBJETO: Estudo para Definição do Valor Atual IRRF para RPPS sem segregação de massa para Municípios. Impacto no Resultado da Avaliação Atuarial pela mudança de dados (biométricos, financeiros ou hipóteses) ou na legislação (censo) ou simulação de cenário solicitado (exceto segregação)..</b>	
MODALIDADE: Contrato Direto 002/2025	
<b>CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA E INFORMATICA</b>	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00	

**O Diretor Executivo do PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Servidora **ESTEFÂNIA RODRIGUES DA SILVA FRAGA**, para atuar como Fiscal do contrato acima mencionado, que representará o Fundo Municipal de Previdência de Alto Araguaia-PREVIMAR, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- a) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- b) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante; recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREVIMAR – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 03.724.350/0001-99**

- desfazimento, ajustes ou correções;
- c) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o § 2º e § 6º do art. 140, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
  - d) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
  - e) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
  - f) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
  - g) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
  - h) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
  - a) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
  - b) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

Art. 2º Na ausência da Servidora supra designada, fica designada como Suplente a servidora **MARIA APARECIDA COSTA TEIXEIRA**.

Art. 3º As fiscais em questão, ficam convocados a participarem da qualificação/treinamento ofertados pela Unidade Central de Controle Interno, conforme link <http://altoaraguaia.mt.gov.br/pagina/fiscalizacao-de-contratos/30>, disponível no site da Prefeitura, aba- Servidor- Fiscalização de Contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 26 de maio de 2025.

**LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA**  
**DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIMAR**